



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas, estado da Paraíba, a partir de 1º de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que ENVIA para a Câmara Municipal de Montadas, o devido,

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas - IPMM serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O reajuste a que se refere o *caput*, não se aplica aos casos mencionados no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º Fica garantido aos servidores inativos com direito a paridade, o reajuste dos seus benefícios no mesmo percentual concedido aos servidores ativos.

Art. 3º Para atender ao disposto desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal Nº 564, de 21 de janeiro de 2022.

Montadas, 23 de janeiro de 2023.

60º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 02/2023

APROVADO

Senhor Presidente,
Nobre vereadores,

23 / 01 / 2023
DATA

EPB Nº 2
ASSINATURA

Encaminhamos para o exame, a apreciação e a votação dos nobres parlamentares, o **ANTEPROJETO DE LEI Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas, estado da Paraíba, a partir de 1º de janeiro de 2023. Para efeito da referida proposta se observou os dispostos constitucionais, bem como a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Governo Federal, através do Ministério do Trabalho e Previdência publicou no Diário Oficial da união a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Aposentados e pensionistas que recebem benefícios acima do salário mínimo terão reajuste de 5,93% na remuneração. O valor é calculado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), usado como referência para reajustes salariais e benefícios previdenciários, que ficou em 5,93 em 2022.

A alta veio em linha com a regra de reajustes anteriores, que seguem o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do ano anterior. Em 2022, o indicador fechou em 5,93%. Além de ser referência para o teto, ele também é usado para elevar os benefícios de quem recebe acima do salário mínimo.

Nesse sentido, compreendendo a necessidade e o anseio dos servidores inativos do município, no que diz respeito aos reajustes previdenciários, assim que tivemos conhecimento da segurança jurídica dada pela portaria ministerial, nossa equipe técnica de gestão buscou o mais célere possível elaborar proposição para ser encaminhada e apreciada pelo Poder Legislativo Municipal. Dessa forma, encaminhamos o Anteprojeto de Lei para ser apreciado nessa 1ª Sessão Ordinária, de 23 de janeiro de 2023, com fim de retardar a apreciação na semana subsequente.

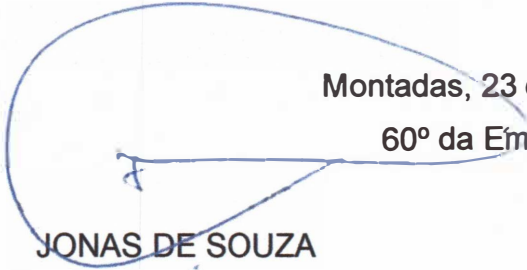


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, compreendendo a magnitude e importância da referida matéria, principalmente no quadro financeiro municipal, contamos com o apoio e compressão dos nobres vereadores.

Montadas, 23 de janeiro de 2022.

60º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal